



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO  
ESTADO DA BAHIA**

**LEI MUNICIPAL Nº 1072/13 DE 14 DE AGOSTO DE 2013**

“Dispõe sobre Cessão de uso de Imóvel Público para a Associação Comercial de Porto Seguro e Associação Brasileira da Indústria de Hotéis, e dá outras providências”.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, amparado pelo inciso IV, do artigo 58, da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e **EU SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica a Municipalidade de Porto Seguro autorizada a firmar Termo de Cessão de Uso de um Imóvel para a instalação das sedes da Associação Comercial de Porto Seguro e Associação Brasileira da Indústria de Hotéis – Seção Bahia .

**Parágrafo Único:** O imóvel a ser cedido é o cassarão de nº 1 localizado na Rua da Vala de propriedade do município de Porto Seguro.

**Art. 2º** - As despesas com a implantação dos escritórios correrá por conta dos concessionários e será de acordo com a legislação vigente.

**Art. 3º** - O Termo de Cessão de Uso a ser firmado referido no art. 1º desta Lei, terá caráter de exclusividade, e o prazo de vigência será de 04 (quatro) anos, prorrogável por igual período, a critério da administração pública municipal, quando existir conveniência para a municipalidade, iniciando em 01 de janeiro de 2013.

**Art. 4º** - O Termo de Cessão de Uso deverá constar cláusula rescisória por parte do Poder Executivo Municipal, em caso de descumprimento pelo concessionário de quaisquer condições estabelecidas no mesmo.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA**

Porto Seguro - Bahia, 14 de agosto de 2013.

**Claudia Silva Santos Oliveira**  
*Prefeita Municipal*

Verifico que a Lei foi promulgada na forma da Lei e no lugar de Costumes.

EM 14/08/13

